
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 330, DE 21 DE AGOSTO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 15, de 19 de agosto de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal ao empreendimento CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES, TRABALHADORES AGRÍCOLAS E AGRO-INDUSTRIAS DA AMAZÔNIA - NOVA AMAFRUTAS, conforme o Processo SEPOF nº 181.322/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 15, de 19 de agosto de 2003, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão do benefício fiscal ao empreendimento CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES, TRABALHADORES AGRÍCOLAS E AGRO-INDUSTRIAS DA AMAZÔNIA - NOVA AMAFRUTAS, nos termos do Parecer da Câmara Técnica e com as devidas deliberações da Comissão de Incentivos, em reunião realizada em 19 de agosto de 2003. constantes do Processo SEPOF nº 181.322/03

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

OMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-
ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 15, de 19 de agosto de 2003.

Aprova a Concessão de Benefício Fiscal ao empreendimento CENTRAL DE COOPERATIVAS NOVA AMAFRUTAS, conforme Processo SEPOF nº 2003/181.322.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPOF nº 2003/181.322;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico nº 150/03 do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo nº 181.322/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Benefício Fiscal ao empreendimento CENTRAL DE COOPERATIVAS NOVA AMAFRUTAS, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica, com as devidas deliberações da Comissão de Incentivos, em reunião realizada em 19.08.2003.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, em 19 de agosto de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do
Estado do Pará.

DOE Nº 30.29, de 15/09/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ